



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, DO ÓRGÃO ESPECIAL E DA SEÇÃO
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

RESOLUCAO ADMINISTRATIVA N. 2.983, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Referenda o despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, em 13 de julho de 2026, no Processo Administrativo SEI nº 6008730/2026-00, relativo ao cumprimento de orientações sobre o regime remuneratório de transição para a Magistratura.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Mauricio José Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida, Sergio Pinto Martins, Liana Chaib, Antônio Fabrício de Matos Gonçalves e Margareth Rodrigues Costa e a Excelentíssima Senhora Daniela de Moraes do Monte Varandas, Subprocuradora-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, em 13 de julho de 2026, no Processo Administrativo SEI nº 6008730/2026-00, nos seguintes termos:

“Considerando o conteúdo do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento conjunto da ADI nº 6.606 e ações correlatas, sobre o regime remuneratório de transição para a Magistratura; a [Resolução Conjunta CNJ-CNMP nº 14/2026](#), e, especialmente, os termos das Orientações expedidas pela Corregedoria Nacional de Justiça, por meio do Ofício Circular nº 24/2026/CN, de 3 de julho de 2026; bem assim as orientações anteriores desta Presidência no presente feito, determino, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o cumprimento das referidas orientações na folha de pagamento do mês de julho de 2026, mediante as seguintes providências:

1. A suspensão imediata do pagamento da Gratificação de Proteção à Primeira Infância e à Maternidade;

2. A manutenção da natureza remuneratória do abono de permanência de caráter previdenciário, haja vista o quanto decidido pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Ato Normativo CNJ nº 0003860-28.2026.2.00.0000; e

3. Excepcionalmente, o pagamento do Adicional por Tempo de Serviço (ATS/VPNI) e da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC) no mês de julho com os mesmos critérios já implementados na folha de pagamento de junho de 2026.”

Publique-se.

LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.